



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

REVOGA A LEI Nº 461 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1978.

CECÍLIO STANKOWSKI BOBRZYK, Vice-Prefeito Municipal
em Exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do
Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica revogada a Lei nº 461 de 19-12-78 que
outorgava Cessão Real de uso do imóvel do Município ao Lions
Clube de Guarani das Missões, para funcionamento do Centro Co-
munitário São Francisco de Assis.

Art.2º - O imóvel cessionado retorna ao domínio do
Município bem como todas as benfeitorias ali existentes, sem
que caiba ao Lions Clube de Guarani das Missões qualquer inde-
nização.

Art.3º - O Município obriga-se a dar continuidade
de funcionamento ao Centro Comunitário, correndo às suas expen-
sas os custos advindos.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 26 de fevereiro de 1992.

CECÍLIO STANKOWSKI BOBRZYK
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO